

RETIFICAÇÃO-EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA, Estado de Minas Gerais através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital de Seleção Simplificada para constituição do banco de reservas para as vagas de Monitor de tempo integral para o Programa Educação em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640/2023, regido pela Resolução FNDE nº18/2023 e também pelo Decreto Municipal 0308/2024, regulamentado pela Resolução 03/2024 de 28 de dezembro de 2024. O presente edital tem por objetivo a composição do quadro de atendimento à Educação em Tempo Integral nas Instituições Escolares do Município de Capelinha– MG, sendo destinado a estudantes de graduação em Pedagogia, graduados na área, profissionais com formação em Magistério ou Normal Superior.

1. DO PROGRAMA:

1.1. O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, e normatizado no Município de Capelinha por meio do Decreto Municipal nº 0308/2024, regulamentado pela Resolução nº 03/2024, de 28 de dezembro de 2024, tem como objetivo fomentar a criação de matrículas em tempo integral na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – anos iniciais, alinhado à perspectiva da educação integral. O Programa tem por objetivos:

I – Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação (subnacional), PME, Lei nº 1.945/2015;

II – elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;

II – promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

**Centro Administrativo – Avenida Tico Neves, 1455 – Vista Alegre –
Capelinha/MG – CEP 39.682-050 email: educap@ceduc.pmcapelinha.mg.gov.br
Site: www.pmcapelinha.mg.gov.br**

- II– Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes;
- III- fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

1.2 O Programa Educação em Tempo Integral é implementado nas escolas públicas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, por meio de articulação institucional e cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação - MEC.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao cadastro reserva para preenchimento de vagas para Monitor de tempo integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Capelinha/MG.

2.1.1. O Monitor de Tempo Integral será responsável por articular o trabalho na unidade escolar, realizando atividades diárias, acompanhando as crianças em passeios, visitas e festividades; orientando e auxiliando na higiene pessoal; colaborando na alimentação, servindo as refeições e ajudando as crianças menores a se alimentar. Também deverá observar a saúde e o bem-estar das crianças, comunicando qualquer alteração; informar à direção da escola sobre incidentes ou dificuldades ocorridas; verificar e acompanhar a frequência diária e mensal das crianças; e executar tarefas orientadas pelo professor.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos Monitores de Tempo integral:

- . Ser brasileiro;
- . Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- . Licenciatura em pedagogia, normal superior ou magistério;
- . Estar cursando pedagogia ou normal superior;

- . Não ter sido dispensado ou desistido de alguma turma em quantidades igual ou inferior a trinta
 - . O servidor dispensado a pedido após assinatura do contrato, só poderá ser novamente contratado, depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da dispensa no município, em qualquer função, quando se tratar de exercício em estabelecimento da Rede Municipal de ensino (30) dias, art. 38, inciso II da Resolução SME Nº 002/2025.
- 2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Monitor de tempo integral será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Capelinha, através de representantes do Comitê Municipal de Articulação do Programa Escola em Tempo Integral (COMAPETI).
- 2.4. Poderão participar do processo seletivo, estudantes do curso de Pedagogia, graduados ou profissionais com formação em Magistério ou Normal Superior.

3- DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES DE TEMPO INTEGRAL

3.1. Atribuições dos Monitores de tempo integral:

- Articular o trabalho na unidade escolar realizando atividades diárias de acompanhamento das crianças em passeios, visitas e festividades sociais;
- Orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal;
- Auxiliar na alimentação servindo as refeições e ajudando as crianças menores a se alimentar;
- Observar a saúde e o bem-estar das crianças comunicando qualquer alteração ao gestor;
- Comunicar à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida;
- Executar outras tarefas afins, bem como dar suporte aosicineiros e professor de atividades de tempo integral em suas funções; tirar fotos para auxiliar no registro da execução das experiências.

4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. As inscrições serão efetuadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Capelinha/MG, localizada a Avenida Tico Neves- 1455- Bairro Planalto.
- 4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

**Centro Administrativo – Avenida Tico Neves, 1455 – Vista Alegre –
Capelinha/MG – CEP 39.682-050 email: educap@ceduc.pmcapelinha.mg.gov.br
Site: www.pmcapelinha.mg.gov.br**

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (Anexo II);

4.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Declaração de experiência profissional, expedida pela escola ou órgão no qual prestou serviço (caso possua);
- Fotocópias nítidas dos documentos abaixo, acompanhadas dos originais para fins de conferência:
 - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II - CPF;
 - III – Comprovante de residência;
 - IV -Diploma de graduação na área de atuação possua);
 - V- Declaração de graduando, em cursos na área de atuação (caso esteja cursando);
 - VI- Diploma ou declaração acompanhada de histórico que comprove a conclusão do magistério;
 - VII- Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua);
 - VIII- Atestado de antecedentes criminais

4.6 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove informações não verídicas.

4.7 Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado (anexo III).

4.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação acima exigida.

4.9 Após a publicação do deferimento/indeferimento, das inscrições o candidato, que não constar da relação divulgada no edital de deferimento, dispõe de 24 (vinte e quatro) horas da publicação

**Centro Administrativo – Avenida Tico Neves, 1455 – Vista Alegre –
Capelinha/MG – CEP 39.682-050 email: educap@ceduc.pmcapelinha.mg.gov.br
Site: www.pmcapelinha.mg.gov.br**

do mesmo, para interpor recurso, junto ao COMITE MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, responsável pelo acompanhamento do processo seletivo simplificado na Secretaria Municipal de Educação.

4.10. Após recurso, a confirmação da inscrição será publicada através dos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Capelinha-MG.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal da Educação garantirá apoio institucional ao Comitê Municipal de Articulação do Programa Escola Integral em tempo Integral para coordenação de todo o processo regido por este Edital.

5.2. A seleção se dará por uma única etapa classificatória e eliminatória, a saber:

Avaliação curricular e documental, realizada através da análise de títulos e Currículo, cujo

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO
Diploma de Especialização (pedagogia, magistério, normal superior, etc) – a depender da função pleiteada.
Declaração de experiência na atuação na área pleiteada, expedida pela escola ou órgão no qual prestou serviço.

5.3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

5.4. O resultado será organizado e publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Capelinha-MG.

5.5. Se ocorrer empate na classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha a maior idade.

O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado, no site da Prefeitura Municipal de Capelinha.

6-DOS RECURSOS

- 6.1 - O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos no prazo de 14 (quatorze) horas, contadas da divulgação do resultado;
- 6.2 - O recurso deverá ser interposto por requerimento a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação- endereçado à Comitê Municipal de Articulação do Programa Educação Integral em Tempo Integral, que determinará o seu processamento;
- 6.3 - Dele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, cargo pretendido e as razões da solicitação;
- 6.4 - Feita à revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações;
- 6.5 - Não será aceito recurso presencialmente, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;
- 6.6 - A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Os candidatos aprovados serão designados para atender em qualquer uma das unidades escolares que ofertar a Educação em Tempo Integral.
- 7.3. Os candidatos que comprovarem ser remanescentes das Comunidades Quilombolas terão prioridade aos demais para a atuação na Comunidade de origem, desde que munidos dos documentos de provas e títulos conforme as orientações do anexo I.

7.4. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, serão contratados a partir da demanda existente de forma temporária para prestar serviços até 31/12/2026.

7.5. Em caso de desistência será convocado para contratação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente da classificação.

7.6. Caso terminar a lista de classificatória e ainda possuir vagas, será oferecido a candidatos fora da lista de classificação de acordo com as disposições do edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o **Processo Seletivo Simplificado** contidas neste Edital ou em outros a serem publicados, especialmente os termos, precedidos de conveniências administrativas ou do serviço público municipal local.
- 8.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Capelinha- MG, principal meio de comunicação dos candidatos.
- 8.3 - A contratação fica condicionada à apresentação de toda documentação contida no item 5.5 deste edital e ao atendimento às condições constitucionais e legais dispostas em Edital de Convocação.
- 8.4 - Os candidatos selecionados serão convocados para contratação por meio de chamamento da Secretaria Municipal de Educação obedecidas a classificação para o cargo pleiteado.
- 8.5 -A visualização pelo candidato do edital de convocação citada no subitem anterior, é de exclusiva responsabilidade do mesmo.

8.6 - O não comparecimento do candidato a instituição em um prazo de 12 horas, após a convocação, permitirá a Prefeitura Municipal de Capelinha-MG através da Secretaria Municipal de Educação de Capelinha-MG, excluí-lo do **Processo Seletivo Simplificado**.

8.7 - O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e contatos junto a Secretaria Municipal de Educação de Capelinha- MG, enquanto estiver participando do **Processo Seletivo Simplificado**, até a data de admissão.

8.8 O **Monitor de tempo integral** poderá ter seu contrato rescindido a qualquer tempo, no caso de prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.9 Os casos omissos deste Edital serão analisados e resolvidos pelo Comitê Municipal de Articulação do Programa Educação Integral em Tempo Integral com o suporte da Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Capelinha.



Capelinha-MG, 13 de agosto de 2026

Secretaria Municipal de Educação de Capelinha- MG

ANEXO I EDITAL

DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/ 2025

ANEXO DE VAGAS				
CARGO	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS
Monitor de tempo Integral	20,00 por hora trabalhada	Graduação na área de pedagogia, formação no magistério ou normal superior e ou estudantes na área de graduação exigida.	30 horas semanal	Cadastro de reserva a ser contratado a medida das necessidades da rede

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MONITOR DE TEMPO INTEGRAL

Nome do candidato (a):	_____		
Data de nascimento:	CPF:	RG:	_____
Endereço:	nº _____		
Bairro:	Cidade:	Telefone:	_____
Email:	_____		
Quilombola:	SIM () NÃO ()		

HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	
	Licenciatura plena em Pedagogia, Curso Normal Superior
	Curso de Magistério
	Estudantes de pedagogia ou normal superior
Informação sobre o tempo de serviço em dias e por extenso até 30/08/2025	
Tempo de serviço declarado no município de Capelinha na função a que concorre em dias: _____	
Dias por extenso: _____	
DECLARAÇÃO	
Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes no Edital de Processo Simplificado 001/ 2025 da SME Capelinha, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-se no prazo estabelecido pela SME para contratação, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado do certame.	
CAPELINHA-MG: ____/ ____/ 2025	
Assinatura do candidato	

ANEXO II

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO: Via do Candidato	
NOME COMPLETO:	
CPF:	INSCRIÇÃO Nº:
FUNÇÃO PLEITEADA	
OBS: É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da prefeitura Municipal de Capelinha- MG no endereço: https://pmcapelinha.mg.gov.br .	
Capelinha-MG, ____/ ____/ ____	
Assinatura do responsável pela Inscrição:	

ANEXO III CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO	DIA/ PERIODO
INSCRIÇÕES	DE 01 A 02 DE DEZEMBRO DE 2025
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	12 DE DEZEMBRO DE 2025
RESULTADO FINAL	ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2025